

CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS PÚBLICAS



**NOTÍCIAS,
NOVIDADES,
TÓPICOS ACTUAIS**

“AS EMPRESAS QUE PRETENDAM ACTUAR NESTA ÁREA, EM PARTICULAR NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DEVEM CUMPRIR UM CONJUNTO DE REQUISITOS ESSENCIAIS, GARANTINDO QUALIDADE, SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO.”

ESCRITO POR



MÓNIA FIGUEIREDO
Advogada Associada



MARIA FREITAS PINTO
Estagiária

A construção civil desempenha um papel crucial no desenvolvimento urbano e habitacional do país, sendo um sector fortemente regulamentado no Direito Português.

As empresas que pretendam actuar nesta área, em particular na execução de obras públicas, devem cumprir um conjunto de requisitos essenciais, garantindo qualidade, segurança e transparência nos processos de contratação.

De modo a poderem operar no setor da construção civil, é imprescindível que as empresas cumpram determinados critérios legais, estabelecidos em diversas normas e diplomas, como:

- **Alvará ou Título de Registo:** De acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, as empresas de construção devem estar inscritas no Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ficando o seu titular autorizado a executar os trabalhos enquadráveis nas habilitações relacionadas com o seu alvará.
- **Qualificação técnica:** Conforme exigido pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, as empresas devem dispor de pessoal técnico qualificado para garantir a execução das obras conforme os padrões exigidos.
- **Segurança e Higiene no Trabalho:** O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, define as normas de segurança e higiene no trabalho na construção civil, com o objetivo de mitigar riscos laborais.
- **Documentos de habilitação:** Dependendo da sua dimensão, as empresas devem apresentar comprovativos de habilitação e da inexistência de impedimentos, conforme estipulado nos artigos 81.º e 55º do CCP.

Além dos requisitos acima mencionados, é necessário verificar os constantes na Portaria 412-H/99, de 4 de Junho, os quais incluem:

- 1 - a identificação e a idoneidade da empresa;
- 2 - a sua capacidade técnica (em termos de recursos humanos e equipamentos); e
- 3 - a experiência em obras e a capacidade económica e financeira.

Estes requisitos consideram-se cumpridos mediante a apresentação de dados fornecidos por organismos do Estado ou entidades certificadoras que atestem a idoneidade da organização para a participação em concursos públicos.



A participação em concursos públicos para empreitadas é regulamentada pelo Código dos Contratos Públicos, que define os diferentes procedimentos possíveis para adjudicação de obras.

Os principais procedimentos incluem:

- O **concurso público**: aberto a todas as empresas que cumpram os requisitos e apresentem propostas dentro do prazo;
- O **concurso limitado por qualificação prévia**: no qual apenas empresas previamente qualificadas podem apresentar propostas;
- O **ajuste directo**: aplicado em casos excepcionais, como situações de urgência na execução das obras, conforme os ditames do artigo 162.º e seguintes do CCP.

A selecção das propostas apresentadas e das empresas é feita com base em critérios objectivos de avaliação, que levam à negociação e discussão de matérias como o preço e o prazo de execução, garantindo a sustentabilidade ambiental e a transparência e eficiência na atribuição dos projectos.

“A SELECÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DAS EMPRESAS É FEITA COM BASE EM CRITÉRIOS OBJECTIVOS DE AVALIAÇÃO, QUE LEVAM À NEGOCIAÇÃO E DISCUSSÃO DE MATÉRIAS COMO O PREÇO E O PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA ATRIBUIÇÃO DOS PROJECTOS.”

Recentemente, num contexto de concurso público, 18 (dezoito) municípios da Área Metropolitana de Lisboa (AML) obtiveram a aprovação para construir ou reabilitar 10.500 (dez mil e quinhentas) habitações no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), sendo aprovadas mais de 42% (quarenta e dois por cento) das candidaturas e propostas que foram apresentadas pelas entidades concorrentes.

Com cerca de 4.700 (quatro mil e setecentos) imóveis já entregues, as câmaras municipais continuam a trabalhar na execução dos restantes projectos, garantindo uma resposta rápida ao difícil acesso à habitação na Área Metropolitana de Lisboa.

Este caso revela-se um exemplo de excelência na demonstração da importância das empreitadas públicas, e da sua certificação em concursos públicos, na melhoria das condições de habitação e na dinamização do sector da construção civil.

Destarte, conclui-se que a evolução da execução destas obras e o seu impacto no mercado habitacional continuam a ser um tema fracturante do quotidiano, que acompanharemos diligentemente.